

---

**LEI MUNICIPAL Nº 641/2023**

**“Altera e revoga dispositivo da Lei Municipal nº 474/2017, a qual dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal.”**

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

**Art. 1º.** O artigo 21 da Lei Municipal nº 474/2017 passa a vigorar com a seguinte redação.

**“Art. 21.** Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 7 (sete) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, devendo para isso utilizar formulário fornecido pela secretaria da Câmara Municipal.”

**Art. 2º.** Fica revogado o art. 8º da Lei Municipal nº 474/2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, quatorze de novembro de dois mil e vinte e três (14/11/2023).

  
**DILCÉLIO DE OLIVEIRA HOTT**  
*Prefeito Municipal de Reduto*